

LEI Nº 714, DE 15 DE ABRIL DE 1974.

Dispõe sobre isenção à Casemg de impostos e taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Unaí autorizado a conceder isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença e Funcionamento, à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí, 15 de abril de 1974.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal